



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

REQUERIMENTO Nº 083/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, solicitar ao Executivo Municipal, para que analise a viabilidade de apresentação de proposição de Projeto de Lei que altere o Código Tributário Municipal, a fim de conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pessoas portadoras de patologias e deficiências consideradas graves ou que tenham dependentes legais nesta condição, tais como, mas não exclusivamente, neoplasia maligna (câncer), alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, nefropatia grave, Síndrome da Deficiência Imunológica (AIDS), autismo ou ainda, doenças em estágio terminal irreversível.

Roca Sales, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Ricardo Gonçalves

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A proposição em tela visa abrandar o impacto da carga tributária sobre a renda necessária à sua subsistência e sobre os custos inerentes ao tratamento de patologias graves, visando a garantia de uma vida mais digna diante da enfermidade que assola o grupo familiar.

Para muitas famílias com alguma pessoa em casa portadora de patologia grave e incapacitante, os gastos normalmente são altos, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Nesse sentido, é dever do município dar suporte à população que se encontram nessa situação de vulnerabilidade, e retire a obrigatoriedade enquanto durar o tratamento médico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Importante reforçar, ademais, a importância e relevância de o Município legislar sobre a isenção do IPTU, bem como, que a concessão de tal subsídio não afetará a arrecadação de impostos do município, já que atingirá uma pequena parcela da população e a isenção poderá ser limitada a um único imóvel.

Outrossim, em nível federal e estadual já existem legislações que preveem a concessão de isenções para tributos federais e estaduais para pessoas portadoras de patologias graves, bem como, diversos Municípios do País vêm aprovando proposições legislativas nesse sentido.

Roca Sales, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Ricardo Gonçalves
Vereador